



UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA

Contrato administrativo da empreitada de «Construção de 52 catacumbas no Cemitério Paroquial de Moncarapacho»

Outorgantes:

Primeiro: Manuel Carlos Teodoro de Sousa, com o número fiscal de contribuinte n.º 175404518, na qualidade de Presidente, em representação da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetá, com sede na Praça Major João Xavier de Castanheda, em Moncarapacho.

Segundo: Hugo Manuel Trindade Dias, com o número fiscal de contribuinte n.º 212893289, casado, residente no Sítio do Pereiro, que outorga neste contrato na qualidade de sócio-gerente, em representação da firma, Hugo Trindade Dias, Lda., pessoa coletiva n.º 507039076, com sede no Sítio do Pereiro, Moncarapacho, e com alvará de construção como empreiteiro Industrial de Construção Civil n.º 63036 - PUB.

Que, após convite em procedimento de Consulta Prévia, foi deliberado em reunião do Executivo da União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetá, realizada no dia 10 de março de 2021, adjudicar à empresa Hugo Trindade Dias, Lda., a empreitada de “Construção de 52 catacumbas no Cemitério Paroquial de Moncarapacho”. A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como a respetiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O primeiro outorgante adjudica ao segundo outorgante, que aceita executar a empreitada de “Construção de 52 catacumbas no Cemitério Paroquial de Moncarapacho”, nos termos da proposta apresentada.

Cláusula segunda

Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade, cumprindo o segundo outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo primeiro outorgante.

Cláusula terceira

A empreitada será executada no prazo de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula quarta

A fiscalização dos trabalhos efetuados, ficam a cargo da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta.

Cláusula quinta

A empreitada é realizada pelo preço global de 12.670,00€ (doze mil, seiscentos e setenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), com 50% do pagamento a ser efetuado na data de adjudicação da obra e os restantes 50% no final da mesma.

Cláusula sexta

No caso do segundo outorgante não concluir os trabalhos no prazo estipulado, e

não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se o primeiro outorgante o direito de rescindir o presente contrato.

Cláusula sétima

Se o segundo outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigado, poderá o primeiro outorgante executá-los por conta dos depósitos efetuados.

Cláusula oitava

A adjudicatária possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme prova através de: a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Olhão, em 03 de fevereiro de 2021; b) certidão emitida pelo Instituto de Segurança Social, em 18 de dezembro de 2020. A adjudicatária também fez prova do Alvará de Industrial de Construção Civil, com o nº 63036 - PUB. Os documentos de prova apresentados ficam anexados ao presente contrato e fazem parte integrante do mesmo.

Cláusula nona

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma do depósito de garantia, das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

Cláusula décima

O regime de garantia da obra segue o estipulado no art.º 397 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sem prejuízo do cumprimento do seu regime geral.

Cláusula décima-primeira

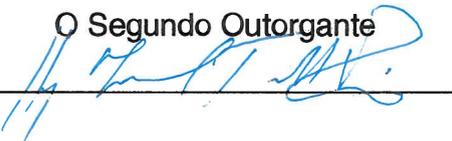
Em caso de litígio as partes atribuem competência exclusiva ao foro da comarca de Faro.

União de Freguesias de Moncarapacho e Fusetas, aos 12 de março de 2021.

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos:

- Cópia do Alvará de Industrial da Construção Civil
- Comprovativo de situação tributária regularizada
- Comprovativo de situação contributiva regularizada